

Mobiliário Urbano e Propriedade Industrial: abrigo para passageiros no Brasil (1983-2023)

Urban Furniture and Industrial Property: shelters for passengers in Brazil (1983-2023)

Danielle Lopes Vilas¹, Antonio Ferreira Colchete Filho¹, Patricia Pereira Peralta², Cássia Mota de La Houssaye²

¹Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG, Brasil

²Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

Resumo

Os mobiliários urbanos, em especial os abrigos para passageiros, desempenham um papel fundamental na configuração das cidades, contribuindo para a funcionalidade e a estética dos espaços públicos. A proteção conferida pelo registro de desenho industrial a esses abrigos é essencial para promover a inovação e preservar o valor comercial desses produtos. O objetivo deste trabalho é mapear os abrigos para passageiros que possuem a proteção por desenho industrial no Brasil desde o primeiro depósito, em 1983, até dezembro de 2023. A metodologia adotada possui caráter exploratório e qualitativo, com viés descritivo, utilizando a base de dados de desenho industrial do INPI. Como resultados, foram identificados 72 depósitos no período analisado, ou seja, em 2023. Conclui-se que, embora haja uma crescente preocupação com o registro de projetos de abrigos, o uso da proteção revela-se incipiente em relação ao tamanho do mercado no país e às possibilidades de avanço desse tema.

Palavras-chave: Propriedade Industrial; Desenho Industrial; Abrigos para Passageiros.

Áreas Tecnológicas: Propriedade Intelectual. Inovação e Desenvolvimento.

Abstract

Urban furniture, especially passenger shelters, plays a fundamental role in the configuration of cities, contributing to the functionality and aesthetics of public spaces. The protection afforded by industrial design registration to these shelters is essential to promote innovation and preserve the commercial value of these products. This work aims to map the shelters for passengers with industrial design protection in Brazil from the first deposit in 1983 until December 2023. The methodology adopted has a qualitative exploratory character, with a descriptive bias, using the INPI industrial design database. As a result, 72 deposits were identified in the analyzed period, that is, 2023. It is concluded that, although there is a growing concern with the registration of shelter projects, this practice is still in its infancy concerning the size of the market in the country and the possibilities for advancement in this topic.

Keywords: Industrial Property; Industrial Design; Passenger Shelters.



1 Introdução

A experiência do indivíduo com o ambiente construído vai além do aspecto físico espacial. Diversos fatores influenciam diretamente a percepção do ambiente no qual se está inserido. Muitos elementos são fundamentais no processo de definição dos desejos, das sensações e das necessidades que o espaço pode proporcionar. Entre esses elementos, o mobiliário urbano é um importante conjunto delimitador da relação do indivíduo com o espaço público. Estudar esse conjunto e compreender as transformações ocorridas ao longo do tempo são ações essenciais para compreensão histórica tanto cultural quanto tecnológica da sociedade em que se está inserido.

A relação do usuário com o mobiliário urbano, notadamente com os abrigos para passageiros, emerge como um elemento crucial na concepção de ambientes urbanos centrados no usuário. A interação entre o indivíduo e os abrigos para passageiros transcende a mera funcionalidade utilitária, incorporando considerações estéticas, ergonômicas e sensoriais. Ao analisar um mobiliário urbano, também é necessário considerar quesitos como racionalidade e emotividade, como argumenta Creus (1996). A eficácia da interface entre o usuário e o abrigo é determinante para a satisfação do usuário, influenciando diretamente a percepção de segurança, conforto e eficiência durante a espera por transporte público.

Além de sua função utilitária, o mobiliário urbano desempenha um papel significativo na paisagem urbana. Colchete Filho *et al.* (2020) destacam que os mobiliários urbanos atuam na *performance* dos espaços públicos, sejam eles consolidados ou decorrentes de recentes processos de reurbanização. Eles são elementos complexos e altamente eficazes na promoção de uma boa relação tanto entre os indivíduos e os espaços no quais estão inseridos quanto para a boa relação dos indivíduos com a coletividade, contribuindo para a construção de cidades mais integradas e funcionais.

Os abrigos para passageiros desempenham um papel funcional e estético, impactando a paisagem urbana e promovendo uma interação entre os indivíduos, os espaços públicos e a coletividade enquanto contribuem para a criação de ambientes urbanos centrados na experiência do usuário. A experiência do usuário se vê atrelada à interface com o mobiliário urbano, notadamente com os abrigos para passageiros, emergindo como um elemento na concepção de ambientes urbanos centrados nesse mesmo usuário.

O elemento físico que representa o ponto de parada recebe várias configurações formais dentro da hierarquia do sistema de transporte: desde um simples poste indicativo (com ou sem informação das rotas);

passando por abrigos com cobertura e assentos; grandes estações de transferência como suporte para dezenas de usuários e trajetos; até alcançar a grande dimensão dos terminais urbanos (Bellini, 2008, p. 53).

A interação entre o indivíduo e os abrigos para passageiros transcende a mera funcionalidade utilitária, incorporando considerações estéticas, ergonômicas e sensoriais. A eficácia da interface entre o usuário e o abrigo é determinante para a satisfação do usuário, influenciando diretamente a percepção de segurança, do conforto e da eficiência durante a espera por transporte público.

A principal função do abrigo de parada de ônibus é oferecer proteção e suporte ao usuário do transporte público coletivo e, como um mobiliário urbano, espera-se estar condicionado ao cumprimento da função para a qual foi projetado. Atualmente, está se tornando muito mais que um ponto de espera pelo transporte coletivo, agregando novas funcionalidades e sistemas que ajudam a compor a oferta de comodidades aos usuários (Amorim; Da Fonseca, 2023, p. 21048).

O mobiliário urbano “[...] suscita ainda diferentes estímulos à emoção humana, seja afetiva, estética ou simbolicamente” (Colchete Filho, 1997, p. 2). Os abrigos para passageiros começaram a ser construídos de forma mais estruturada, geralmente feitos de materiais duráveis, como metal, vidro e concreto. Eles passaram a ter telhados para proteger os passageiros da chuva e do sol, além de laterais para oferecer abrigo contra o vento. Com o tempo, também foram incorporados outros recursos, como assentos, iluminação, painéis informativos e, em alguns casos, até mesmo tecnologia para fornecer informações em tempo real sobre horários de ônibus. Para Costa, Rocha e Colchete Filho (2021, p. 89), os abrigos para passageiros:

[...] protegem os usuários das intempéries, além de prover assentos para maior conforto à espera do transporte coletivo. Sua implantação geralmente é definida pelas municipalidades através de secretarias de urbanismo, planejamento, mobilidade urbana ou afins, no entanto, é frequente a ausência de legislação ou normas específicas.

A experiência do usuário em relação ao mobiliário urbano, especialmente os abrigos para passageiros, é um domínio crucial do *design* urbano contemporâneo, que visa a proporcionar interações mais significativas e agradáveis entre os cidadãos e o ambiente construído. Os abrigos para passageiros, como elemento fundamental no contexto do transporte público, desempenham um papel determinante na qualidade da experiência do usuário durante a espera por ônibus, trens ou outros meios de transporte coletivo, já que: “[...] representam espaço para o descanso, para o encontro,

quando localizados em praças e parques, e um espaço de sombreamento, proteção contra chuvas e de referência para espera do transporte coletivo, quando em vias urbanas” (Freitas, 2008, p. 164).

Para este estudo, o objeto de desenho industrial analisado é o abrigo para passageiros como parte do conjunto de mobiliário urbano. Esse tipo de equipamento é essencial para promover ambientes urbanos funcionais, esteticamente agradáveis, acessíveis, seguros e sustentáveis. Ele contribui significativamente para a qualidade de vida dos habitantes das cidades e para a construção de espaços urbanos que se alinham às necessidades e valores da sociedade. Dessa forma, *profissionais* que atuam no desenvolvimento do *design* de produto voltado para mobiliário urbano, em especial os abrigos para passageiros, a fim de assegurar a exclusividade estética e ornamental do produto, podem optar por protegê-lo por meio do registro de desenho industrial, um dos títulos da propriedade industrial. Essa opção, contudo, pode se defrontar com um conceito de desenho, conforme positivado na Lei da Propriedade Industrial (Lei n. 9.279/1996), que pode afastar o interesse no uso da proteção, em consonância ao apontado por Peralta, Nogueira e Ferreira (2024, p. 35): “Na atual LPI, os resquícios da origem da proteção ao desenho industrial permanecem. Não se pensa o *design* como projeto, mas sim como ornamento aplicado ao objeto ou ao produto”.

No âmbito científico e industrial, a proteção por desenho industrial emerge como um componente estratégico, que pode incentivar a inovação, sustentar a competitividade e preservar a integridade da criação intelectual. A existência de um ambiente propício para a proteção efetiva pelo título de desenho industrial poderá contribuir não apenas para o progresso tecnológico, mas também para a preservação do valor econômico associado às criações estéticas e funcionais na esfera industrial contemporânea.

A estratégia de *design* industrial implica formulação deliberada de escolhas estéticas e funcionais para otimizar a aceitação do produto pelo mercado-alvo. Tal abordagem, embasada em pesquisa de mercado, análise de tendências e entendimento aprofundado das necessidades do usuário, capacita a criação de produtos que transcendem expectativas, resultando em um diferencial competitivo. A estreita vinculação entre a estratégia de *design* e a identidade da marca, por seu turno, deve propiciar o estabelecimento de uma linguagem visual distintiva e memorável.

O desenho industrial, no contexto da propriedade industrial, assume uma importância substancial tanto do ponto de vista econômico quanto social. Trata-se de uma forma específica de propriedade intelectual que confere proteção legal à estética do *design* de produtos, abrangendo elementos visuais ornamentais e não funcionais. Para fins legais, o desenho industrial é a “[...] forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto

ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial” (Brasil, 1996, art. 95º). A relevância do desenho industrial pode ser compreendida em diversas dimensões, destacando-se a influência sobre a inovação, a competitividade do mercado, a identidade de marca e a expressão cultural.

O registro de desenho industrial é um título de propriedade temporário, concedido pelo Estado e a proteção conferida tem validade somente dentro dos limites territoriais do país. Confere ao titular o direito de excluir terceiros, durante o prazo de vigência do registro, de fabricar, comercializar, importar, usar ou vender a matéria protegida sem sua prévia autorização (OMPI; INPI, 2022).

A importância da proteção por desenho industrial é ainda mais evidente no contexto industrial, em que a concorrência e a velocidade das mudanças tecnológicas demandam uma constante renovação e diferenciação de produtos. O desenho industrial, localizado entre o campo da técnica e o da estética, parece absorver o requisito de novidade do primeiro campo e o requisito de originalidade do segundo (Morgado; Peralta, 2018, p. 201). Ao proteger o *design* de um objeto, seja ele um produto de consumo ou um componente industrial, a legislação de desenho industrial resguarda o investimento em *design* e as características distintivas que conferem competitividade ao produto no mercado. Além disso, a proteção por desenho industrial desempenha um papel essencial na prevenção da imitação não autorizada e no combate à concorrência desleal. A exclusividade conferida pelo registro constitui uma barreira legal significativa, dissuadindo potenciais infratores e preservando a integridade da propriedade intelectual.

Nesse contexto, o *design* industrial desenvolvido não apenas influencia a atratividade visual de um produto, mas também desempenha um papel relevante na experiência do usuário, destacando-se como um diferencial competitivo essencial. Dessa forma, analisar os abrigos para passageiros com proteção por meio de desenho industrial torna-se essencial para compreender as diferentes percepções que ocorrem nas cidades por meio do *design* dos mobiliários urbanos.

2 Metodologia

A metodologia adotada neste estudo possui caráter exploratório e qualitativo, com o objetivo de estabelecer um panorama do uso da proteção por desenho industrial aplicada ao mobiliário urbano, em especial para os abrigos para passageiros, no ano de 2023.

A pesquisa foi conduzida a partir de dados obtidos no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), seguindo uma abordagem metodológica semelhante à utilizada por Peralta e Souza (2023). Por meio de uma análise documental, foram considerados todos os registros de desenho industrial relacionados ao mobiliário urbano, desde o primeiro depósito identificado no INPI, e não apenas aqueles com até 25 anos de depósito. Conforme apresentado, “[...] a vigência do registro é de dez anos contados da data do depósito e poderá ser prorrogada por até três períodos de cinco anos, perfazendo um total de 25 anos, caso seja do interesse do titular do registro” (OMPI, 2022).

Para a configuração e desenvolvimento da metodologia, foram considerados elementos essenciais, como a Classificação de Locarno, estabelecida pelo Acordo de Locarno, em 1968. Essa classificação internacional é utilizada para o registro de desenhos industriais e foi adotada pelo INPI para a categorização dos pedidos de registro. No presente estudo, a 12ª edição da Classificação de Locarno (2019) foi utilizada como referência, em português, para a identificação das classes e subclasses relacionadas ao mobiliário urbano. A pesquisa exploratória foi realizada por meio da ferramenta Busca Web, disponível no site do INPI (<https://busca.inpi.gov.br/pePI/>), até dezembro de 2023. Para a identificação dos mobiliários urbanos na base de dados de desenho industrial, foram utilizados termos e critérios alinhados às definições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 1986, p. 2-5). Após o levantamento inicial, foi estabelecido um paralelo entre as nomenclaturas da ABNT e as categorias presentes na Classificação de Locarno, permitindo a identificação precisa dos números de classificação correspondentes. Após levantamento dos mobiliários urbanos seguindo a ABNT (1986), foi traçado um paralelo ao conteúdo presente na Classificação Internacional de Locarno para o registro de desenho industrial. Assim, utilizou-se as mesmas nomenclaturas usadas pela ABNT para identificação dos códigos presentes na Classificação de Locarno (2019).

A escolha dos abrigos para passageiros como objeto de estudo justifica-se pela sua relevância no contexto do mobiliário urbano e pela necessidade de compreender como a proteção por desenho industrial tem sido aplicada a esse tipo de equipamento. Os resultados obtidos na pesquisa exploratória, bem como a análise qualitativa, são apresentados e discutidos na próxima seção.

3 Resultados e Discussão

Os pedidos de registro de desenhos industriais constituem fonte de informação para avaliar o grau de inovação, diferenciação e desenvolvimento tecnológico. Para este artigo, o objeto central de estudo é o abrigo para

passageiros. Porém, antes de analisar os depósitos de DI que tenham o abrigo como objeto, há a justificativa para tal escolha entre tantos mobiliários urbanos.

Foi realizado um levantamento (Quadro 1) a partir de informações contidas na Classificação de Locarno (2019), resultando em dados como: o nome do mobiliário urbano, a quantidade de depósito de desenhos industriais encontrados após o levantamento realizado no site do INPI e o ano do primeiro depósito que teve por objeto um pedido de abrigo de passageiros. Após, os resultados obtidos, foram postos em ordem decrescente em relação à quantidade de depósitos de desenho industrial encontrados referentes a cada mobiliário. Os mobiliários urbanos não identificados na Classificação de Locarno (2019) não foram considerados, o que torna inexistentes suas aplicações em desenho industrial, tornando-os descartáveis para análises. Os mobiliários são estes: parquímetro, relógio, caixa de correio, meio fio para calçada, monumento, canteiro, torre, balaustrada, respiradouro, fonte, acesso ao metrô, banheiro químico, sinalização horizontal, totem, obelisco, acostamento, elemento condicionador de tráfego, passagem subterrânea, passarela, pavimentação, coreto, cruzeiro, arquibancada/palanque, estação de via sacra, mural, pira, oratório, aparelho de televisão coletivo, queda d'água, mirante, jardineira/vaso, espelho d'água, arborização, sinalização, circo, quadra de esporte, entrada de galeria telefônica, posto, posto salva-vidas, mureta, entrada de galeria de água, respiradouro, entrada de gás/tampão, entrada de galeria luz e força, caramanchão, pérgola, pavilhão, barraca, carricunha, frade e defesa.

Assim, a ordem identificada pela quantidade de depósitos de cada mobiliário urbano seguindo a nomenclatura da NBR 9283 foi: brinquedo* (1.138), luminária* (799), assento/banco* (312), lixeira* (190), churrasqueira* (187), abrigo de ônibus (72), quiosque (70), bica (58), semáforo (37), bebedouro* (33), escadaria* (27), poste (25), cabine telefônica (22), mesa (18), escultura* (16), pequeno ancoradouro (13), placa de sinalização (9), parque de diversão (8), trailer (7), bicicletário (5), *dispenser* (4), grade (4), marco (3), painel (3), chafariz (3), banca (2), espelho parabólico (2), mastro (1), hidrante (1), palco (1) e guarita (1).

Após o levantamento efetuado, identificou-se a presença de tesouros. Para o objetivo de identificação da palavra que designa o mobiliário urbano, foram filtradas as palavras-chave exclusivas para o próprio mobiliário urbano, desconsiderando aquelas que partilham da mesma Classificação de Locarno (2019) e que podem possuir duplo sentido. Sendo assim, os grupos “brinquedo”, “luminária”, “assento”, “lixeira”, “churrasqueira”, “bebedouro”, “escadaria” e “escultura” foram desconsiderados para filtragem da busca de pesquisa.

Quadro 1 – Associação da Classificação de Locarno aos Mobiliários Urbanos segundo a NBR 9283 e as respectivas quantidades de Desenho Industrial identificadas no banco de dados de desenho industrial do INPI

CLASSIFICAÇÃO DE LOCARNO	MOBILIÁRIO URBANO – NBR 9283	N. DESENHO INDUSTRIAL	ANO DO 1º DI
21-01	Brinquedo	1138	1989
26-05	Luminária	799	2000
06-01	Assento/banco	312	2006
09-09	Lixeira	190	2001
07-02	Churrasqueira	187	2003
25-03	Abrigo de ônibus	72	1983
25-03	Quiosque	70	2001
23-01	Bica	58	2005
10-06	Semáforo	37	2006
23-01	Bebedouro	33	1990
25-04	Escadaria	27	2006
26-03	Poste	25	2005
25-03	Cabine telefônica	22	2008
06-05	Mesa	18	2005
11-02	Escultura	16	2007
25-01	Pequeno ancoradouro	13	2010
10-06	Placa de sinalização	9	2007
21-03	Parque de diversão	8	2012
12-10	Trailer	7	2001
08-10	Bicicletário	5	2007
23-08	<i>Dispenser</i>	4	2020
23-01	Grade	4	2007
25-01	Marco	3	2006
20-03	Painel	3	2011
23-01	Chafariz	3	2014
20-02	Banca	2	2007
10-05	Espelho parabólico	2	2006
08-08	Mastro	1	2014
23-01	Hidrante	1	2013
25-03	Palco	1	2011
25-03	Guarita	1	2001

Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados do INPI (2023)

Logo após, observou-se entre os mobiliários restantes, quais são os com maior número de depósito de desenho industrial. Sendo assim, prezando pela pluralidade de informações que podem ser adquiridas, associadas a diferentes épocas e com espaço temporal maior, foi escolhido o “abrigo de ônibus” para ser analisado neste artigo. Seu primeiro depósito identificado no banco de dados do INPI foi realizado em 1983 e sua classificação de Locarno é 25-03.

Diversos termos são utilizados como sinônimos ou referências similares a “abrigo para passageiros” no contexto de transporte público e mobilidade urbana. Por isso, foi realizada uma pesquisa de quais eram os termos que se referiam ao mesmo produto escolhido: abrigos para passageiros. Entre os termos similares, é possível citar: parada de ônibus, estação de ônibus, ponto de ônibus, parada de transporte público, abrigos para passageiros, ponto de embarque, parada de bonde, estação, estação de ônibus, abrigo, abrigo de ônibus e abrigo para transporte coletivo. Esses termos são, em grande parte, intercambiáveis, dependendo da região e do contexto local de transporte público. Cada termo pode enfatizar diferentes aspectos da infraestrutura, mas todos se referem, em última instância, ao local onde passageiros aguardam veículos de transporte público. O termo “abrigo para passageiros” foi adotado para este artigo, pois a própria Classificação de Locarno (2019) utiliza essa nomenclatura.

Após levantamento de dados no *site* do INPI, pode-se observar que estação, estação de ônibus, abrigo, abrigos para passageiros, abrigo de ônibus e transporte coletivo propõem a mesma identificação e foram utilizados como títulos de depósito no banco de dados de desenho industrial do INPI. Ao digitar as respectivas palavras-chave no campo de busca por título do banco de dados do INPI, quantificou-se para cada termo os seguintes dados encontrados em termos numéricos: abrigo de ônibus (30), abrigos para

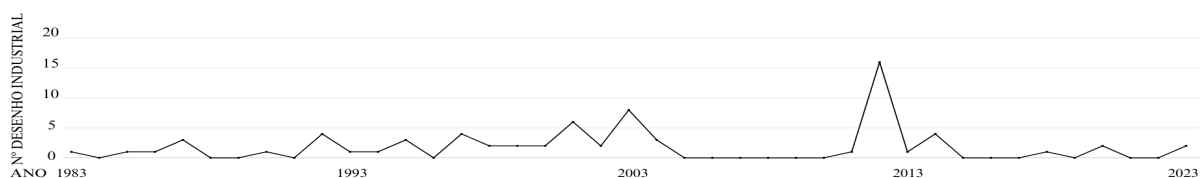
passageiros (12), abrigo (27), estação (3). Assim, todos os depósitos referentes a abrigos para passageiros presentes na base de dados de desenho industrial do INPI foram identificados e contabilizados, perfazendo o total de 72.

Com o levantamento da amostragem real da quantidade de abrigos para passageiros com depósito de desenho industrial identificado, pode-se apontar qual foi o primeiro depósito relacionado aos abrigos para passageiros no Brasil junto ao INPI. Trata-se de um depósito realizado no ano de 1983. O levantamento presente foi realizado até o ano de 2023. Assim, foi possível identificar graficamente (Gráfico 1) os depósitos ano a ano (1983-2023).

Ao realizar a análise anual de depósitos, observou-se que em 2012 ocorreu um significativo aumento de solicitações de desenhos industriais quando comparado aos demais anos, que oscilaram de forma uniforme. Tal fato pode estar atrelado à busca de proteção dos *designs* de mobiliário urbano da empresa Ótima, tendo em vista que 12 dos 16 depósitos realizados naquele ano pertenciam à citada empresa. Vale destacar que a empresa Ótima – Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbano S.A. – situada no estado de São Paulo, venceu a concessão para prestação de serviços na citada cidade em 2012.

Com o contrato assinado com a Prefeitura em dezembro de 2012, a Ótima Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbano assumiu a responsabilidade pela confecção, substituição e manutenção de 6.500 abrigos de ônibus e de 12.500 totens indicativos de parada existentes da capital paulista, meta já superada. Ao longo da concessão, que é de 25 anos, outros 1.000 abrigos e 2.200 totens serão implantados pela concessionária em locais estabelecidos pela Prefeitura, atingindo a quantidade total de 7.500 abrigos e 14.700 totens, o que torna este um dos maiores contratos de concessão de mobiliário urbano do mundo (São Paulo Obras, 2022).

Gráfico 1 – Dados ano a ano dos depósitos de desenhos industriais relacionados a abrigo para passageiros no Brasil



Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados extraídos do INPI (2023)

Por meio do Gráfico 1, também foi possível identificar que, entre os anos de 2005 e 2010, o país esteve estagnado no que tange à proteção de abrigos para passageiros, o que é uma característica relevante para esse período. É importante ressaltar que, ao analisar por década, tem-se o seguinte resultado: entre 1980 e 1989 (6 depósitos); 1990 e 1999 (18 depósitos); 2000 e 2009 (21 depósitos); 2010 e 2019 (23 depósitos); 2020 e 2023 (4 depósitos). Isso demonstra uma crescente procura por proteção nos últimos anos, esperando-se que ao finalizar a última década – que se encontra em aberto (2020-2029), seja possível obter um número superior ao da década anterior (23 depósitos). Essa análise vai contra a perspectiva do cenário nacional, que não registra aumento na procura generalizada por proteção de desenhos industriais no Brasil¹:

Apesar dos benefícios que podem ser auferidos com a exploração exclusiva de uma nova forma, não se verifica um aumento na procura da proteção de Desenhos Industriais no Brasil, que se mantém praticamente a mesma há uma década. Tal constatação é motivo de destaque, pois revela um conhecimento parcial ou insuficiente por parte do mercado brasileiro sobre os aspectos de diferenciação pela forma e proteção desta (Peralta; Houssaye, 2019, p. 341).

¹ Análise realizada antes da entrada do Brasil no sistema de Haia para a proteção internacional de desenhos industriais, com o sistema entrando em vigor no país em 1º de agosto de 2023.

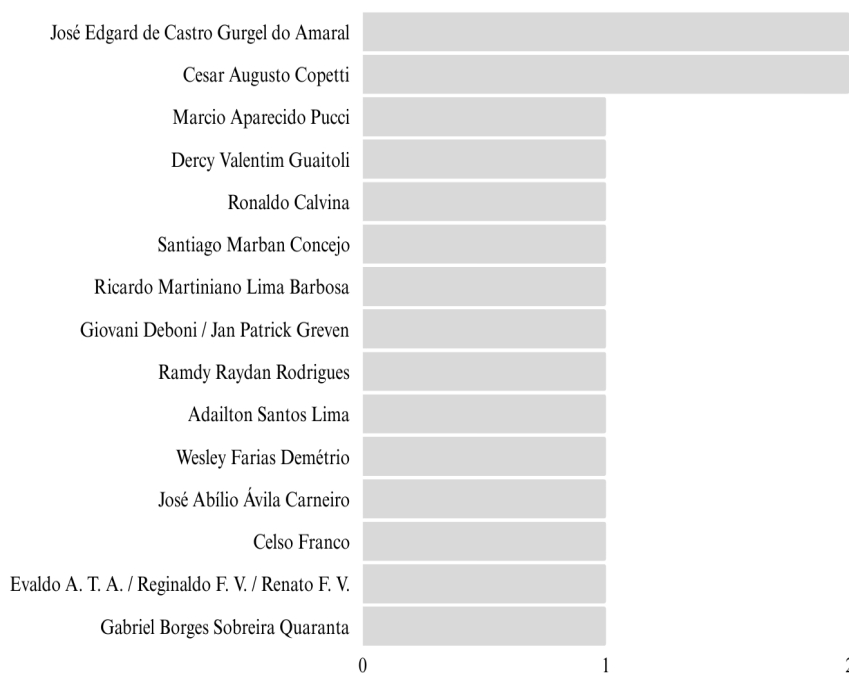
Após análise minuciosa no banco de dados do INPI, constatou-se que, dos 72 abrigos para passageiros analisados, 18 encontram-se vigentes, o que significa 25% em termos de porcentagem comparado a 75%, ou seja, 54 abrigos possuem sua proteção por desenho industrial extinta.

Entre os depositantes identificados, 76% (55 abrigos para passageiros) correspondem ao registro de Pessoa Jurídica, enquanto 24% (17 abrigos para passageiros) estão relacionados ao registro de Pessoa Física. Dos depositantes registrados como Pessoa Física, destacam-se dois (com dois depósitos cada) de desenho industrial correspondentes a abrigos para passageiros, quais são: José Edgard de Castro Gurgel do Amaral e Cesar Augusto Copetti. Há ainda 13 outros depositantes de desenhos industriais para “abrigo de passageiros” caracterizados como Pessoa Física (Gráfico 2).

Considerando os depositantes registrados como Pessoa Jurídica (Gráfico 3), as três maiores empresas depositantes de desenhos industriais de abrigos para passageiros são: Ótima – Concessionária de exploração de mobiliário urbano S.A. (12 depósitos); Plamarc LTDA (9 depósitos); e JCDecaux (7 depósitos). Ainda há outros 20 depositantes de desenhos industriais para “abrigo de passageiros” caracterizados como Pessoa Jurídica.

Gráfico 2 – Depositantes (Pessoa Física) de desenho industrial para abrigo para passageiros

DEPOSITANTES EM DESENHO INDUSTRIAL DE “ABRIGO DE PASSAGEIROS” - PESSOA FÍSICA

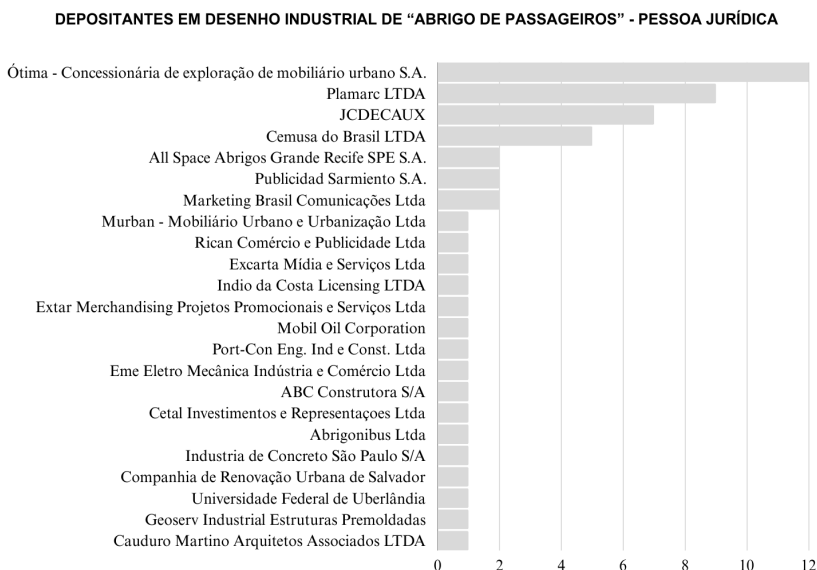


Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados extraídos do INPI (2023)

Ao analisar os dados descritos dos autores (Gráfico 4), os três com maior número de depósitos de desenhos industriais para abrigos de passageiros são: Luiz Augusto de Siqueira Índio da Costa (15 depósitos), Till Pupak (12 depósitos) e Luiz Eduardo Índio da Costa (12 depósitos), tendo ainda mais 12 autores identificados. Cabe ressaltar que, no ano de 2012, período no qual sobressai o índice

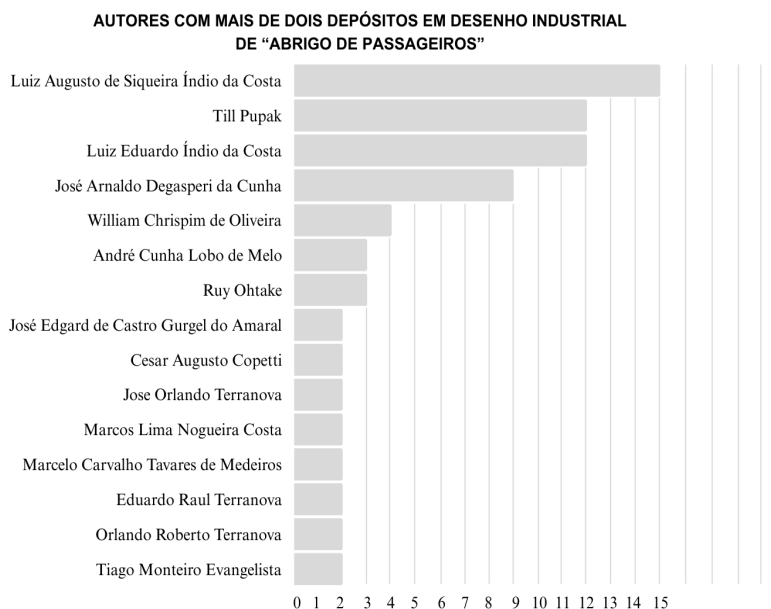
de depósitos desses autores, todos atuavam no mesmo escritório “Índio da Costa – AUDT” e empreenderam como autores dos mesmos desenhos industriais durante a elaboração de um conjunto de mobiliários urbanos para concessão à Prefeitura de São Paulo por meio da empresa Ótima.

Gráfico 3 – Depositantes (Pessoa Jurídica) de desenho industrial para abrigo para passageiros



Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados extraídos do INPI (2023)

Gráfico 4 – Autores de desenho industrial de abrigo para passageiros



Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados extraídos do INPI (2023)

Em relação ao término da proteção, entre os 18 depósitos vigentes ativos, 10 têm como prazo para o término da proteção no ano de 2032. Enquanto os demais depósitos variam o término entre 2023 e 2040.

É importante apontar que em relação ao gênero masculino ou feminino de depositantes, não há depositantes representantes do gênero feminino, sendo que 100% dos depósitos foram realizados por depositantes do gênero masculino. Entre os autores, apenas foi constatada a presença de uma autora do gênero feminino, o que representa 1,9% *versus* 96,2% de autores pertencentes ao gênero masculino. O percentual residual, de 1,9%, remete a autor que não teve o gênero identificado.

No que se refere à Classificação de Locarno (2019), 45 depósitos estão na atual Classificação 25-03. Foi constatado que 15 depósitos estão na Classificação 25-12, cinco depósitos não constam com classificação, três depósitos estão na classificação 12-07, dois depósitos estão na classificação 25-07, um depósito está na classificação 12-05 e um depósito na classificação 25-99. São seis depósitos que não possuem a Classificação de Locarno identificada no banco de dados de desenho industrial do INPI.

Analisando de forma geográfica, a demonstração de ausência de depósitos de desenho industrial no que tange ao abrigo para passageiros na Região Norte do país torna-se um alerta. Outro dado relevante é que cerca de 80% (51 desenhos industriais) são oriundos da Região Sudeste e que dentro dela São Paulo desempenha um papel de destaque, com 66,67% dos depósitos, sendo o restante dividido entre os estados do Rio de Janeiro (23,52%), Minas Gerais (7,84%) e Espírito Santo (1,97%).

Dos nove estados da Região Nordeste do Brasil, apenas quatro possuem proteção por meio de desenho industrial voltado para abrigos para passageiros. Pernambuco e Ceará possuem dois depósitos cada, seguidos por Bahia e Sergipe, com um depósito cada. No restante dos estados não foram identificados depósitos de proteção por desenho industrial dos abrigos para passageiros.

Ao considerar a Região Sul do país, observa-se que Santa Catarina não possui registro. Em contrapartida, Rio Grande do Sul representa 80% dos depósitos da Região Sul, com quatro depósitos, sendo seguido por Paraná, com 20%, ou seja, um depósito. O único estado com representatividade de registro de depósito de desenho industrial de abrigos para passageiros na Região Centro-Oeste é o de Goiás.

4 Considerações Finais

A proteção por meio do desenho industrial para abrigos de passageiros é fundamental, pois esses abrigos desempenham um papel crucial na vida urbana, oferecendo

proteção contra intempéries, como chuva, neve e sol intenso, além de proporcionar conforto aos usuários do transporte público. Ao obter uma proteção por meio do desenho industrial, os fabricantes garantem que suas criações sejam reconhecidas e protegidas legalmente, o que pode ser importante em um mercado competitivo.

Além disso, a proteção de desenho industrial se alia à proteção de patente de modelo de utilidade, outro tipo de direito de propriedade industrial que não foi objeto do recorte deste artigo. O uso conjunto de tais proteções protegerá não apenas a estética do abrigo para passageiros, mas também suas funcionalidades específicas e inovações técnicas. Isso é essencial para incentivar a inovação e o desenvolvimento de abrigos que sejam mais eficientes, duráveis e amigáveis ao usuário. Ao proteger esses elementos por meio do desenho industrial em conjunto com o modelo de utilidade, os fabricantes têm a segurança de que seu investimento em pesquisa e desenvolvimento será protegido e recompensado adequadamente.

Ao proteger o *design* de abrigos para passageiros por meio do desenho industrial, os fabricantes podem aumentar seu valor no mercado. *Designs* exclusivos e protegidos legalmente tendem a ser mais valorizados pelos consumidores, o que pode resultar em uma vantagem competitiva significativa. Isso pode levar ao crescimento da demanda pelos produtos, aumentando os lucros e o sucesso financeiro da empresa.

Apreciando o cenário nacional, pode-se observar, por meio do levantamento apresentado, que o número encontrado de abrigos para passageiros no país é relativamente pequeno. Ao considerar que há mais de 40 anos o país obteve seu primeiro registro de proteção por desenho industrial relacionado ao abrigo para passageiros, obter o resultado de 72 depósitos representa uma média anual de 1,8 abrigos depositados ao ano. Isso pode indicar a ausência do reconhecimento da importância que se tem de conseguir a proteção desses *designs*.

Em síntese, todos os dados aqui apontados, principalmente os que se referem à espacialização no território e à divisão por gênero, indicam pontos de reflexão sobre o *design* protegido por desenho industrial de abrigos para passageiros e para o mobiliário urbano e o *design* em geral.

Em suma, obter proteção por meio do desenho industrial para abrigos para passageiros é crucial para garantir a exclusividade do *design*, incentivar a inovação, proteger contra cópias não autorizadas, aumentando o valor percebido do produto no mercado. É uma estratégia essencial para fabricantes que desejam se destacar em um mercado competitivo e garantir o sucesso a longo prazo de seus produtos.

5 Perspectivas Futuras

A proteção por desenho industrial desempenha um papel estratégico de mercado, especialmente quando aplicada ao mobiliário urbano. Ao analisar, especificamente, os abrigos para passageiros, observa-se que investir nesses equipamentos significa investir no espaço público, priorizando as necessidades e o bem-estar do cidadão. A perspectiva para o futuro é positiva, uma vez que o número de depósitos de registros de desenho industrial tem crescido, consistentemente, ao longo dos últimos 40 anos. Espera-se que a proteção desses mobiliários se torne parte do processo de desenvolvimento do *design* de produto, de forma que garanta a exclusividade de exploração mercadológica a toda a forma bi e tridimensional dos abrigos aos criadores.

É importante que os demais mobiliários urbanos também sejam analisados de maneira criteriosa, assim como ocorreu com os abrigos para passageiros. Dessa maneira, espera-se que seja possível traçar um paralelo entre eles e estabelecer diretrizes de incentivo para proteção desses mobiliários urbanos. Tal incentivo contribui diretamente para a criação e desenvolvimento das cidades, tornando-as mais atrativas e colaborativas ao usuário.

A partir da compreensão da abordagem utilizada, será possível replicar a metodologia aqui traçada, de forma que outros elementos do grupo de mobiliário urbano possam ser identificados e analisados. Assim, espera-se que o presente trabalho contribua para a conjuntura de futuras análises inerentes ao mobiliário urbano que se deseja estudar, ativando novos panoramas técnicos e tecnológicos que estão sendo implementados ao longo dos anos.

Para além disso, outro paralelo para observar são as relações do país com os demais países, sobretudo a França, o país do cenário internacional com o maior número de depósitos de desenhos industriais de abrigos para passageiros no Brasil. Com análises, é possível entender a relação do Brasil com os parceiros comerciais, bem como identificar como tais parceiros interagem, e, ainda, acompanhar o desenvolvimento da proteção de tais equipamentos nos próximos anos. Em suma, o estudo das cidades e das estratégias que são utilizadas pelo *design* ainda é um campo bastante aberto à inovação e às propostas que visam qualificar o ambiente construído e a vida da população em geral, aspectos para os quais o campo do *design* tem muito a contribuir.

Referências

AMORIM, C. E. M.; DA FONSECA, R. P. Abrigos de parada de ônibus: elaboração de requisitos de projeto baseado nas funções do design do produto. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, v. 16, n. 10, p. 21045-21064, 2023. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/2160>. Acesso em: 9 dez. 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 9283:1986**: mobiliário urbano — classificação. Rio de Janeiro: ABNT, 1986. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/30915302/NBR-09283-Mobiliario-urbano>. Acesso em: 14 jan. 2026.

BELLINI, F. A. T. **Abrigos de ônibus em São Paulo: análise da produção recente**. 2008. 197f. Dissertação (Mestrado em Design e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

BRASIL. **Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm. Acesso em: 28 set. 2023.

COLCHETE FILHO, A. F. **Estudo sobre o mobiliário urbano no Rio de Janeiro: a experiência do Projeto Rio Cidade – Leblon e Vila Isabel**. 1997. 135f. Dissertação (Mestrado em Urbanismo) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997.

COLCHETE FILHO, A. F. *et al.* Mobiliário urbano e significação da vida na cidade. In: BENINI, S.; PASQUOTTO, G. (org.). **Projetos e intervenções na cidade contemporânea**. Tupã, SP: ANAP, 2020. p. 141-153.

COSTA, F.; ROCHA, J. C. S.; COLCHETE FILHO, A. F. Interseções entre arte pública e mobiliário urbano: a ressignificação de abrigos de ônibus na cidade. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE ARTE PÚBLICO EN LATINOAMÉRICA, 7., 2021, Buenos Aires. **Anais [...]**. Buenos Aires: Grupo de Estudio sobre Arte Público en Latinoamérica (GEAP Latinoamérica), 2021. v. 1, p. 88-99.

CREUS, M. Q. Espacios, muebles, elementos urbanos. In: SERRA, J. M. **Elementos urbanos**: mobiliário e microarquitetura. Barcelona: Gustavo Gili, 1996. 304 p.

FREITAS, R. M. Mobiliário urbano. In: MASCARÓ, J. L. (org.). **Infraestrutura da paisagem**. Porto Alegre: Masquatro, 2008. p. 153-173.

INPI – INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **12ª edição da Classificação Internacional de Locarno, organizada por classes e subclasses, com notas explicativas**. [S.l.]: INPI, [2019]. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/desenhos-industriais/classificacao>. Acesso em: 14 jan. 2026.

INPI – INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Base de dados de desenho industrial:** sistema de busca. 2023. Disponível em: <https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/LoginController?action=login>. Acesso em: 14 jan. 2026.

MORGADO, M. C. R.; PERALTA, P. P. O sistema de desenhos industriais na LPI. *In*: BAIOCCHI, E.; SICHEL, R. L. (org.). **20 anos da Lei n. 9.279/1996: Lei da Propriedade Industrial**. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. v. 1, p. 187-206.

OMPI – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL; INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **DL 101P BR: módulo 6 – desenho industrial**. [S.l.]: OMPI; INPI, 2022. Disponível em: <https://nit.uncisal.edu.br/wp-content/uploads/2012/08/Desenho-Industrial.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2023..

PERALTA, P. P.; HOUSSAYE, C. M. L. Desenhos industriais e suas especificidades. *In*: SANTOS, W. P. C. (org.). **Conceitos e aplicações da propriedade intelectual**. 1. ed. Salvador: IFBA, 2019. v. 2, p. 298-348.

PERALTA, P.; NOGUEIRA, M.; FERREIRA, E. **A proteção das artes aplicadas à indústria:** uma abordagem inicial. [2024]. Disponível em: <https://pidcc.com.br/br/component/content/article/2-uncategorised/411-a-protecao-das-artes-aplicadas-a-industria-uma-abordagem-inicial>. Acesso em: 26 nov. 2024.

PERALTA, P. P.; SOUZA, M. M. de. Um setor em pedaços: os percalços da abrangência e a duração da proteção dos desenhos industriais das peças de reposição das montadoras de automóveis no Brasil – 1996-2021. **Cadernos de Prospecção**, Salvador, v. 16, n. 3, p. 620-637, 2023. DOI: 10.9771/cp.v16i3.50947. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/50947>. Acesso em: 10 dez. 2023.

SÃO PAULO OBRAS. Entenda a concessão dos pontos de ônibus da cidade de São Paulo. **Cidade de São Paulo – Infraestrutura Urbana e Obras**, São Paulo, 11 fev. 2022. Disponível em: https://capital.sp.gov.br/web/obras/w/sp_obras/noticias/311839. Acesso em: 18 fev. 2025.

Sobre os autores

Danielle Lopes Vilas

E-mail: danielle.vilas.arquiteta@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8099-8899>

Mestre em Ambiente Construído, Área de Ambiente Construído, pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) em 2024.

Endereço profissional: PPGAU FAU UFJF, Câmpus Universitário, Martelos, Juiz de Fora, MG. CEP.: 36036-330.

Antonio Ferreira Colchete Filho

E-mail: antonio.filho@ufjf.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4776-123X>

Doutor em Ciências Sociais, Área de Ciências Sociais, pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em 2003.

Endereço profissional: PPGAU FAU UFJF, Câmpus Universitário, Martelos, Juiz de Fora, MG. CEP.: 36036-330.

Patrícia Pereira Peralta

E-mail: patricia.p.peralta@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3092-9040>

Doutora em Artes Visuais, Área de Artes Visuais, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em 2006.

Endereço profissional: Rua Mayrink Veiga, n. 9, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20090-910.

Cássia Mota de La Houssaye

E-mail: cassiamota@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-3012-3165>

Doutora em Design, Área de Design, pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em 2019.

Endereço profissional: Rua Mayrink Veiga, n. 9, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20090-910